



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/06/2013

Proposição
Medida Provisória 617 de 2013

autor
Deputado Federal Marcus Pestana

n.º do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigos 1º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	---------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se parágrafo segundo ao Art. 1º:

"§2º - A redução das alíquotas referidas no **caput** implicará diminuição do preço final dos bilhetes de viagens pagos pelo usuário, em conformidade com a modicidade tarifária."

Justificação:

É fundamental explicitar que a desoneração realizada pela MP n. 617 refletirá no valor do bilhete de viagem pago pelo usuário, a fim de garantir que o objetivo da norma seja, efetivamente, alcançado. Assim, estará preservado o princípio da modicidade tarifária, sem risco de que a medida seja desvirtuada de sua finalidade.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/06/2013, às 10:20
Gabriella Vale, Mat. 255583
GabVale

PARLAMENTAR

Marcus Pestana
MARCUS PESTANA - PSDB/MG